



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 013/018/SIURB/11/2017.

CONTRATO Nº 018/SIURB/11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008-0.178.324-7.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PONTAL LESTE.

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PROLONGAMENTO DA RADIAL LESTE, INCLUINDO VIADUTO GUAIANAZES, PONTILHÕES, INTERLIGAÇÕES VIÁRIAS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, DESDE ARTUR ALVIM ATÉ GUAIANAZES E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO.

- OBJETO DO ADITAMENTO:**
- 1) DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
 - 2) EXCLUSÃO DE TRECHOS RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO**, Senhor Luiz Ricardo Santoro, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PONTAL LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.467.578/0001-02**, sediado na **Av. Angélica, 2330/2346/2364, 7º andar, sala 716, Consolação**, no Município de **São Paulo/SP**, representado neste ato por seus Representante Legais, **Sr. Marcel Henrique Corazza**, portador do **RG nº 22.282.011-1 SSP/SP** e do **CPF nº 278.049.538-36** e **Sr. Marcel Augusto Farias Vieira**, portador do **RG nº 1.637.830 SSP/PE** e do **CPF nº 318.457.464-49 (OAS)**, por seu Representante Legal, **Sr. João Henrique Santos de Campos**, portador do **RG nº 3.753.062 – SSP/BA** e do **CPF nº 487.950.035-68 (EIT)** e pelo **Diretor Sr. José Claudio de Almeida Mendonça de Barros**, **RG nº 5.502.375 SSP/SP** e do **CPF nº 770.014.278-53 (S.A. PAULISTA)**, a seguir denominado “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico de fls. **6235** e o despacho de fls. **6236**, do Processo nº **2008-0.178.324-7**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **018/SIURB/11**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1.1. Suspensão do prazo de execução do contrato por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **03 de fevereiro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE TRECHOS RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATUAL

- 2.1. Exclusão de trechos constantes do objeto contratual, nos seguintes endereços:

- Rua Margarida Cristina Baumann/Interligação Rua Damásio Pinto (Ramo 190);
- Viário de Apoio da Avenida do Contorno (Ramo 3 e Ramo 30) e Córrego Verde; e,
- Pontilhão Quinta de São Miguel e Viário de Apoio Inajar Guaçu (Marginal).



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **018/SIURB/11** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

P R E F E I T U R A
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SERVIÇOS E OBRAS – SMSO

CONSÓRCIO PONTAL LESTE

Marcel Henrique Corazza
Representante Legal
OAS

Marcel Augusto Farias Vieira
Representante Legal
OAS

João Henrique Santos de Campos
Representante Legal
EIT

José Claudio de Almeida Mendonça de Barros
Diretor
S.A. PAULISTA

